



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C. G. C. M.F. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL NÚMERO 1812/89

EMENTA: Cria cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber ' que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a se guinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, os cargos de pro vimento em comissão abaixo relacionados:

01 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CC-6

01 - OFICIAL LEGISLATIVO - CC-6

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos constantes do artigo 1º desta Lei serão idênticos aos pagos aos ocupantes do car go de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro per- manente da Câmara Municipal de Gravatá, neste Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de janeiro de 1989 em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 22 de fevereiro de 1989.

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =